

O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL E O MEIO AMBIENTE NA REGIÃO AMAZÔNICA: a IIRSA - iniciativa para a integração da infraestrutura regional Sulamericana

Felipe Sanches Barbosa (IC) e Márcia Brandão Carneiro Leão (Orientadora)

Apoio: PIBIC Mackenzie/CNPq

RESUMO

As Organizações Internacionais de Integração são organismos em que os Estados formulam políticas conjuntas em prol de benefício mútuo. O presente trabalho busca conhecer as Organizações de Integração na América Latina, como o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e seu Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, a União das Nações Sul-Americanas (UNASUL), a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) e sua Agenda, para entender quais dispositivos internacionais abarcam a proteção socioambiental da região Amazônica. Tendo em vista as obras da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Sul-Americana (IIRSA), que visa a conexão efetiva e real Sulamericana, o ponto chave da pesquisa volta-se à construção das usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, localizadas no rio Madeira, em Roraima. A problemática envolve conhecer os instrumentos internacionais desenvolvidos pelas Organizações e se as mencionadas obras estão em conformidade com a legislação internacional. Trata-se de um estudo orientado pelo método qualitativo do tipo bibliográfico-documental, através de uma abordagem indutiva, tendo como norte a proteção ambiental em escala internacional, bem como a fiscalização dos entes internacionais. Inicia-se pela base teórica, através da conceituação de “Organizações Internacionais”, analisando a trajetória histórica da Integração Sulamericana - da Organização dos Estados Americanos (OEA) à UNASUL – em face da proteção internacional do meio ambiente. Apresenta-se e conceitua-se a OTCA e sua Agenda para então trabalhar as informações sobre a IIRSA, seus eixos de integração e suas obras para, finalmente, compará-los com os dispositivos mencionados. Concluiu-se haver conflito entre a iniciativa e as leis internacionais ambientais.

Palavras-chave: Integração sulamericana. Meio Ambiente. IIRSA.

ABSTRACT

The Integration of International Organizations are organisms in which, Nations formulates combined policies for mutual benefit. The present study seeks to understand the Integrating Organizations in Latin America, such as the Southern Common Market (MERCOSUL) and its Framework Agreement on Environment, the South American Nations Union (UNASUL), the

Amazon Cooperation Treaty Organization (OTCA) and its Agenda, to understand which international devices cover the social and environmental protection of the Amazon region. Considering the work of the Initiative for the Integration of South American Infrastructure (IIRSA), which aims at effective and real South America's connection of hydroelectric plants of Santo Antônio and Jirau, located on the Madeira River in Roraima. The problem involves knowing the international instruments provided by organizations and if the mentioned works are in accordance with international law. This is a study directed by the qualitative method of bibliographic and documentary type, through an inductive approach having as northern environmental protection on an international scale, as well as supervision of international bodies. Begins with the theoretical basis, through the concept of "international organizations" and the historical trajectory of the Organization of American States (OAS) to UNASUL, citing important documents the evolution of the environment, such as "Our Common Future" and the Declaration of Rio 92". It presents and appraises OTCA and its Agenda for then expose the information on IIRSA, its axes of integration and their works, and finally compare them with the mentioned devices. It concludes for the conflict of the Initiative for the international environmental laws.

Keywords: International Environmental Law. IIRSA. UNASUL.

1. INTRODUÇÃO

As Organizações Internacionais, juntamente com os Estados, são os únicos sujeitos de Direito Público Internacional capazes de produzir norma jurídica. Focando-se nas primeiras, seriam elas a associação de Estados, estabelecida por meio de tratado, possuindo constituição e órgãos comuns e tendo personalidade legal distinta da dos Estados-membros (ACCIOLY, 2009).

De suas modalidades, destaca-se a de Integração, por seu caráter regionalista e cooperativo. Pode-se conceituar o fenômeno da integração como a harmonização ou uniformização de sistemas legais internos dos Estados, possibilitando a integração política e econômica (MORE).

O presente trabalho reporta mais especificamente, a Integração sulamericana, a partir da criação da Organização dos Estados Americanos em 1948 até a atualidade. Ao longo desse tempo, no mundo, foi desenvolvida a preocupação com meio ambiente e conforma-se, em 1987 o conceito de desenvolvimento sustentável, ou seja, aquele que “atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras atenderem também às suas” (CMMAD, p.9). Assim é que em 2001, o Mercado Comum do Sul - criado em 1991, com a assinatura do Tratado de Assunção por Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai - elabora um Acordo-Quadro sobre meio ambiente.

O Tratado de Cooperação Amazônico, criado em 1978 trata especificamente do compromisso ambiental firmado entre os países cujos territórios abarcam a floresta amazônica, e regula o comprometimento dos mesmos com a preservação ambiental e a sustentabilidade. Dele nasceu a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, criada em 1995, cujo o objetivo é firmar efetivamente os compromissos do tratado e implementar a efetiva proteção ambiental na área.

Neste contexto, insere-se o projeto de Integração e Infraestrutura Regional Sul-Americana – IIRSA – que prevê investimentos em infraestrutura com o objetivo de integrar as áreas de transporte, energia e telecomunicações da América do Sul. Constituiu-se em agosto de 2000, antes da União das Nações Sulamericanas (UNASUL).

A União das Nações Sul-Americanas – UNASUL -, criada em 23 de maio de 2008, em Brasília, destaca-se por ter como objetivo, de maneira participativa e consensual, a criação de um espaço de articulação no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos. (UNASUL). Em 2009 a UNASUL cria o COSIPLAN-Conselho Sulamericano de Infraestrutura e Planejamento, incluindo a Iniciativa IIRSA como seu fórum técnico de infraestrutura.

Compõem a IIRSA, corredores de integração e desenvolvimento, divididos em 10 Eixos. Destes, três intersectam a Amazônia: Eixo Peru-Brasil-Bolívia, Eixo Escudo das Guianas e Eixo do Amazonas, concentrando, o presente trabalho, no primeiro.

Entre os projetos, O presente trabalho debruça-se em especial, sobre o Complexo do Rio Madeira, que abarcará as Usinas de Santo Antônio e de Jirau.

Tendo em vista o impacto ambiental que este Projeto irá trazer, o presente trabalho procura verificar se a IIRSA é compatível com os compromissos ambientais que os países do MERCOSUL assinaram entre si e, em especial, se está de acordo com o Tratado de Cooperação Amazônica, que especificamente regula a região.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Organizações de integração

O fenômeno da integração é, em essência, econômico. Trata-se da facilitação de tráfego de mercadorias, pessoas e capitais dentre dois ou mais países, movimentando e fortalecendo, com isso, os mercados, gerando benefícios para os governos participantes. Em definição jurídica, integração é a harmonização ou uniformização de sistemas legais internos dos Estados, possibilitando a integração política e econômica. (MORE).

Para tal fenômeno concretizar-se é necessário que os Estados construam Organizações Internacionais de Integração. (MORE).

Organização Internacional é produto exclusivo de uma elaboração jurídica resultante da vontade conjugada de certo número de Estados. É uma realidade jurídica, pois sua existência não encontra apoio senão no tratado constitutivo, cuja principal virtude não consiste, assim, em disciplinar-lhe o funcionamento, mas em dar-lhe vida, sem que nenhum elemento material preexistisse ao ato jurídico criador. (REZEK, 2011).

O caráter regional é marca de Organizações Internacionais de Integração, é também importante expor o SEU caráter supragovernamental, limitando-se a um determinado território, coincidindo com aquele de seus Estados-Membros, essa característica denomina-se regionalismo. (MORE).

As integrações econômicas internacionais são divididas em dois tipos: uma denominada de *globalização*, de caráter microeconômico e apoio particular, em essência; e a outra se denomina *regionalização*, de caráter macroeconômico e apoio estatal. (MORE).

A regionalização se refere à integração em um bloco regional. No plano do direito, toma forma, principalmente, através de acordo comercial preferencial ou de união aduaneira, em sua forma simples, ou união econômica e monetária, na forma mais complexa. (MORE).

Distingue-se em três modalidades: formação de blocos, regionalismo e polarização¹. O regionalismo possui certa similaridade com o primeiro, porém preza a proximidade geográfica, e o laço entre os países é de relação informal (MORE).

Este, por seu caráter natural, explica os movimentos naturais da economia que ao longo do tempo foram a própria razão do aprofundamento e alargamento dos processos de integração, através de acordos formais, ou de própria formação de blocos econômicos. (MORE).

A partir desse regionalismo é que surgem as organizações de integração de infraestrutura, ou seja, cujo objetivo é a conexão física, econômica e cultural dos países que as constituem. A IIRSA é o exemplo sul-americano desse tipo de organização.

2.1.1. Integração sul-americana: da OEA à UNASUL

A Organização dos Estados Americanos² foi criada em 1948, com a finalidade de conseguir ordem de paz e justiça, promover sua solidariedade e defender a soberania, sua integridade territorial e sua independência. Primeiramente foram signatários, em 1948, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Estados Unidos da América, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. Posteriormente, aderiram os seguintes países: Barbados, Trinidad e Tobago (ambos em 1967), Jamaica (1969), Grenada (1975), República Dominicana, Santa Lúcia (ambas em 1979), Antigua e Barbuda, São Vicente e Granadinas (ambos em 1981), Bahamas (1982), St. Kitts e Nevis (1984), Canadá (1990), Belize, Guiana (1991).

Em sua Carta, artigo 2º, estipula seus propósitos, entre outros: Garantir e promover a paz e a segurança continentais; prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica das controvérsias que surjam entre seus membros; procurar a solução para problemas políticos, jurídicos e econômicos que surgirem entre os Estados Membros; promover, por meio da ação cooperativa, seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

¹ O regionalismo será a modalidade utilizada neste trabalho, para mais informações sobre o tema vide MORE, Rodrigo Fernandes. *Integração econômica internacional*. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/3307/integracao-economica-internacional>>. Acessado em 06/10/2014.

² Ratificada pelo Brasil por meio do Decreto N. 30.544 de fevereiro de 1952.

Em 1960, foi criada a ALALC³ – Associação Latino Americana de Livre Comércio –, tendo como objetivo criar uma zona de livre comércio, isso é, um espaço econômico formado pelos Estados membros onde as mercadorias, possam circular livremente sem que fossem cobrados os impostos de importação e exportação e sem que haja a imposição de medidas de efeito equivalente.

A Associação Latino Americana de Integração – ALADI -, criada em 1980, pelo Tratado de Montevideu⁴, substituiu a ALALC. Seus objetivos se mantêm.

A diferença entre as associações constitui nos mecanismos mais flexíveis da ALADI e se baseiam em acordos de alcance regional – que envolvem todos os membros da associação –, e acordos parciais – acordos que concedem preferência a produtos específicos - firmados normalmente firmados entre dois países membros.

O MERCOSUL⁵ foi criado em 1991, com a assinatura do Tratado de Assunção por Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Tem como objetivos, entre outros: coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais; desgravação tarifária – quotas, restrições fitossanitárias – ou medidas de efeito equivalente; adoção de uma pauta aduaneira comum – pauta externa aplicada aos produtos importados pelo bloco -; constituição de um regime geral de origem, de um sistema de solução de controvérsias e de cláusulas de salvaguarda;

É preciso destacar – com relação ao objeto do presente estudo - que, em relação ao MERCOSUL, em Assunção, no ano de 2001, é firmado o Acordo-Quadro Sobre Meio Ambiente⁶ (MERCOSUL, 2016). Seu conteúdo é programático, ou seja, seus objetivos serão realizados por meio de tratados adicionais e pontuais, que o complementarão e instrumentalizarão.

O Acordo estabelece em seu preâmbulo a necessidade de cooperação para a proteção do meio ambiente e para a utilização sustentável dos recursos naturais com vistas a alcançar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável (MERCOSUL).

Reconhece também a importância da cooperação entre Estados Partes com o objetivo de apoiar e promover a implementação de seus compromissos internacionais em matéria ambiental, observando a legislação e as políticas nacionais vigentes (MERCOSUL).

Em seu art. 1º, reafirma o compromisso com os princípios enunciados na Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - um dos importantes resultados

³ Ratificada pelo Brasil por meio do Decreto N. 48.459 de julho de 1960.

⁴ Ratificado pelo Brasil pelo Decreto N. 87,054 de março de 1982.

⁵ Ratificado pelo Brasil pelo Decreto N. 350 de 21 de novembro de 1991

⁶ Ratificado pelo Brasil pelo Decreto N. 5.208 de 17 de setembro de 2004

da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992, na cidade do Rio de Janeiro. (MERCOSUL).

A cooperação sobre a matéria ambiental deve ocorrer pelo cumprimento dos Acordos Internacionais que contemplem matéria ambiental dos quais sejam parte. Esta cooperação poderá incluir a adoção de política comum para a proteção do meio ambiente, a conservação dos recursos naturais, a promoção do desenvolvimento sustentável, a apresentação de comunicações conjuntas sobre temas de interesse comum e o intercâmbio de informações sobre posições nacionais em foros ambientais internacionais (MERCOSUL).

Prosseguindo na análise dos movimentos de integração na América Latina, a União das Nações Sul-Americanas – UNASUL⁷ – criada em 23 de maio de 2008, consiste em organismo regional que tem por objetivo construir, de maneira participativa e consensual, um espaço de articulação no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos. Prioriza o diálogo político, as políticas sociais, a educação, a energia, a infraestrutura, o financiamento e o meio ambiente, entre outros, com vistas a criar a paz e a segurança, eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia a reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados. (MRE).

Os objetivos da UNASUL compõem-se de, entre outros: o desenvolvimento social e humano com equidade e inclusão para erradicar a pobreza e superar as desigualdades na região; a integração energética para o aproveitamento integral, sustentável e solidário dos recursos da região; o desenvolvimento de uma infraestrutura para a interconexão da região e dos povos de acordo com critérios de desenvolvimento social e econômico sustentáveis; a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e dos ecossistemas, assim como a cooperação na prevenção das catástrofes e na luta contra as causas e os efeitos da mudança climática.

Em 2009 a UNASUL cria o COSIPLAN-Conselho Sulamericano de Infraestrutura e Planejamento, incluindo a IIRSA - Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana – tratada adiante, em item específico - como seu fórum técnico de infraestrutura.

Tanto a UNASUL como Mercosul, para se concretizarem, necessitam de projetos de integração, meios físicos de conexão entre os países, por onde o tráfego de bens e pessoas irá fluir.

⁷ Ratificada pelo Brasil pelo Decreto N. 7.667 de 11 de janeiro de 2012.

2.2. O Tratado de Cooperação Amazônica

Este tratado é de importância ímpar para o presente trabalho. Pois conta como signatários os países participantes da IIRSA, cujos territórios abrangem a floresta amazônica. Trata-se de um documento de cunho essencialmente ambiental, trazendo em seu preâmbulo a promessa de desenvolvimento econômico em conjunto com proteção ambiental.

O Tratado de Cooperação Amazônico⁸ - TCA -, concluído em Brasília, em 3 de julho de 1978, foi ratificado pelos oito países que possuem a floresta Amazônica como parte de seus territórios, são eles: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela (esta última, também membro do Mercosul).

Dispõe em seu artigo primeiro que

Convém às partes contratantes realizar esforços conjuntos a fim de promover o desenvolvimento harmônico de seus respectivos territórios amazônicos, de modo a que essas ações conjuntas produzam resultados equitativos e mutuamente proveitosos, assim como para a preservação do meio ambiente e a conservação e utilização racional dos recursos naturais desses territórios (TCA).

Afirma também que somente pela cooperação entre as soberanias é que será possível o desenvolvimento socioeconômico e preservação ambiental.

2.2.1 A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica

Criada por emenda ao TCA, estabelece uma perspectiva para o processo de cooperação sul-sul, que fortalece a vocação de seus governos na construção de sinergias com outros atores nacionais, organismos multilaterais, agências de fomento, movimentos sociais, comunidade científica, setores produtivos e sociedade civil (OTCA).

A OTCA⁹ realiza estudos e executa projetos-pilotos sobre as potencialidades econômicas geradoras de renda e oportunidade para a região amazônica, proporcionando a efetiva cooperação – integração dos países que nela estão inseridos.

Uma de suas funções como organismo regional é coordenar sua atuação com a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), foro de diálogo entre as autoridades responsáveis da infraestrutura de transporte, energia e comunicação nos doze países sul-americanos, estimulando o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelos Países Membros.

⁸ Ratificado pelo Brasil pelo Decreto N. 85.050 de 18 de agosto de 1980.

⁹ Ratificado pelo Brasil pelo Decreto N. 4.387 de 25 de setembro de 2002.

2.2.1.1. A agenda da OTCA

Em novembro de 2009, na Declaração sobre a OTCA, os chefes de Estado dos Países Membros conferiram à Organização um papel renovado e moderno como fórum de cooperação, intercâmbio, conhecimento e projeção conjunta para fazer frente aos novos e complexos desafios internacionais que se apresentam. Neste contexto, encarregam os Ministérios das Relações Exteriores de preparar uma Nova Agenda Estratégica da OTCA para curto, médio e longo prazo, com vistas a fortalecer o processo de cooperação, com as ações de alcance regional que apoiem as iniciativas regionais (OTCA).

A nova Agenda Estratégica inclui a visão, missão e objetivos estratégicos da OTCA, a partir de dois eixos de abordagem transversal – conservação e uso sustentável dos recursos naturais renováveis e desenvolvimento sustentável.

A agenda conceitua a missão da OTCA na medida de que esta será fórum permanente de cooperação intercâmbio e conhecimento, guiado pelo princípio de redução das assimetrias regionais entre os Países Membros; auxiliar nos processos nacionais de progresso econômico-social, permitindo uma paulatina incorporação desses territórios às respectivas economias nacionais; promover a adoção de ações de cooperação regional que redundem na melhoria da qualidade de vida dos habitantes da Amazônia, atuar segundo o princípio do desenvolvimento sustentável e os modos de vida sustentável, em harmonia com a natureza e o meio ambiente e levando em consideração a legislação interna dos Países Membros (OTCA).

2.2.1.2. Objetivos Estratégicos

Dentre os objetivos de que se determina a Agenda, os de maior valia para o presente trabalho são: a. Facilitar o intercâmbio e a cooperação entre os Países Membros promovendo o desenvolvimento sustentável e modos de vida sustentáveis de caráter estratégico na região, visando melhorar a qualidade de vida de seus habitantes, povos indígenas e outras comunidades tribais; [...]; c. Promover e disseminar a cultura dos povos que habitam a Região Amazônica e fomentar o respeito e a proteção dos conhecimentos e saberes ancestrais e atuais da Região Amazônica; d. Promover a articulação dos Planos e Programas dos Países Membros para o desenvolvimento das populações amazônicas, dando especial atenção às populações vulneráveis, povos indígenas e outras comunidades tribais (OTCA).

2.2.1.3 Temas da Agenda

A agenda conta com oito temas, sendo que cada qual possui subtemas: a. Conservação, proteção e aproveitamento sustentável dos recursos naturais renováveis; b. Assuntos indígenas; c. Gestão de conhecimento e intercâmbio de informação; d. Gestão

regional da saúde; e. Infraestrutura e transporte; f. Turismo; g. Fortalecimento institucional, financeiro e jurídico; h. Temas emergentes (OTCA).

Com relação conservação, proteção e aproveitamento sustentável dos recursos naturais renováveis, há o objetivo de fortalecer, sob uma perspectiva regional, a capacidade institucional e técnica dos países da Região Amazônica em gestão, monitoramento e controle de espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas pelo comércio.

Quanto à Conservação, são subtemas: a) Florestas – Gestão florestal integrada e integral e sustentável para um manejo e uma conservação das florestas que redundem em benefícios reais para as populações locais; a) Recursos hídricos – Apoiar a construção e divulgação de um marco de referência para a gestão eficiente, integrada e integral dos recursos hídricos e para a promoção de um maior acesso da população ao recurso água e a seus serviços, especialmente ao saneamento, com medida que contribui para melhorar a qualidade de vida das populações amazônicas; b) Gestão, monitoramento e controle de espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas pelo comércio – Fortalecer, sob uma perspectiva regional, a capacidade institucional e técnica dos países da Região Amazônica em gestão, monitoramento e controle de espécies da fauna e da flora selvagens ameaçadas pelo comércio; c) áreas protegidas – Fortalecer a gestão dos sistemas nacionais de áreas protegidas sob um enfoque ecossistêmico, contribuindo para a conservação da biodiversidade num contexto regional; d) uso sustentável da biodiversidade e promoção do biocomércio – promover o uso sustentável da diversidade biológica, por meio de ações regionais que favoreçam investimentos e o comércio de produtos derivados da biodiversidade dos Países Membros da OTCA, com ênfase na agregação de valor no país de origem e na distribuição justa e equitativa de benefícios, priorizando o desenvolvimento local e a segurança alimentar [...].

Quanto aos assuntos indígenas, o objetivo é a inclusão e a participação dos povos indígenas e comunidades tribais na gestão de seus recursos, segundo o princípio de respeito pelos direitos dos povos indígenas (terra, território, desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e de sua saúde, ordenamento territorial). Seus subtemas são os seguintes: a) povos indígenas em isolamento voluntário e em contato inicial – Elaborar um marco estratégico para uma agenda regional de proteção dos povos indígenas em isolamento voluntário e contato inicial, na base do respeito pelos direitos e pela legislação interna dos Países Membros da OTCA; b) proteção dos conhecimentos tradicionais dos Povos Indígenas e outras comunidades tribais – Reunião de intercâmbio de experiências e informação sobre os mecanismos nacionais para assegurar o direito à consulta livre, prévia e informada; b) terras e territórios indígenas e outras comunidades tribais; entre outros.

2.2.1.4. A IIRSA e a Organização do Tratado de Conservação Amazônico.

Tendo a OTCA, como função, coordenar sua atuação com a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), torna-se fundamental analisar a relação entre as duas.

2.3. O plano IIRSA.

A iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana - IIRSA é o Foro Técnico para temas relacionados com a planificação da integração física regional sul-americana do Conselho Sul-americano de Infraestrutura e Planejamento -COSIPLAN da União de Nações Sul-americanas – UNASUL (IIRSA).

A Iniciativa de Infraestrutura Regional Sul-americana surgiu em agosto de 2000, na primeira Reunião dos Presidentes da América do Sul, em Brasília, Brasil. Com os seguintes objetivos: Elaborar projetos e ações para a efetiva integração da região sul-americana; atuar como fórum de diálogo, para promover a integração física da região através de projetos de infraestrutura – transporte, energia e comunicação; melhorar as relações e a integração dos países – a implantação dos projetos diminuirá as barreiras físicas entre os países, facilitando o transporte dos produtos e o intercâmbio de informações, o que seria a padronização nos sinais dos meios de comunicação; melhorar as relações e a integração dos países – a implantação dos projetos diminuirá as barreiras físicas entre os países, facilitando o transporte dos produtos e o intercâmbio de informações (padronização nos sinais dos meios de comunicação).

A IIRSA é um mecanismo de intercâmbio e cooperação entre os 12 países da região, tendo como orçamento inicial estimado para o desenvolvimento dos projetos cerca de 17,4 milhões de dólares.

A iniciativa organiza-se em três níveis: O comitê de Direção Executiva (CDE), que reúne os Ministros de Estado definindo as macro-estratégias de ação; o Comitê de Coordenação Técnica (CCT), o qual é o nível mais técnico, sendo onde ocorre a burocracia financeira da iniciativa em que representantes das agências de financiamento e, eventualmente, agentes estatais ou da sociedade civil se apresentam para gerenciar investimentos; e por fim, os Executivos (Grupos Técnicos Executivos - GTEs), os GTEs são divididos em dois subgrupos, os de processos setoriais e os de eixo de integração, ambos são compostos por especialistas dos estados que trabalham nos projetos de implementação das políticas.

A IIRSA divide-se em três eixos. O primeiro é a construção de uma visão estratégica da integração física da América do Sul compartilhada entre os doze países, visando o crescimento dos países de forma coerente e sustentável.

O segundo refere-se aos corredores de integração e desenvolvimento, dividido em 10 eixos: Eixo Andino (compondo-se pela Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), Eixo Andino do Sul (composto por Argentina e Chile), Eixo Peru-Brasil-Bolívia, Eixo hidrovias Paraná-Paraguai (agrupando regiões do Brasil, Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, vinculadas pelos rios Paraguai, Paraná, Tietê e Uruguai), Eixo Capricórnio (trecho definido por todo o trópico de Capricórnio, cortando o continente do Oceano Atlântico ao Pacífico), Eixos do Escudo de Guianas (compondo-se pelos Estados do Brasil, Guiana, Suriname e Venezuela), Eixo do Amazonas (contendo parte dos Estados do Brasil, Equador, Colômbia e Peru), Eixo Inter-Oceânico Central (faixa territorial entre os 12 e 22 graus de latitude sul, que corta os países Peru, Chile, Bolívia, Paraguai, e Brasil), Eixo Mercosul-Chile (trecho esse que incorpora os países Chile, Argentina, Paraguai, Uruguai e Brasil) e Eixo do Sul (faixa territorial entre os 37 e 43 graus de latitude sul, agrupando Chile e Argentina). Delimitados a partir de características comuns das realidades dos países – como rios importantes, como o eixo hidrovias Paraná-Paraguai, ou de transporte, como o caso do eixo Inter Continental. Esta metodologia facilita a implementação dos projetos desenvolvidos no âmbito da IIRSA.

O terceiro diz respeito a processos setoriais de integração em que pequenos grupos desenvolvem ações conjuntas aos setores determinados pelos grupos e contemplados pela iniciativa.

2.3.1. Eixos amazônicos

O plano IIRSA constitui-se da divisão da América do Sul em eixos. Para o presente estudo, interessam aqueles em que a Floresta Amazônica tem participação: o Eixo Peru-Brasil-Bolívia, o Eixo do Escudo das Guianas e o Eixo do Amazonas sendo que o primeiro foi escolhido para uma análise mais detalhada, em decorrência do expressivo impacto

2.3.1.1. Eixo Peru-Brasil-Bolívia

Este eixo de integração e desenvolvimento tem uma área de influência que vincula a fronteira tripla da Bolívia, Brasil e Peru, abrangendo os departamentos de Tacna, Moquegua, Arequipa, Apurímac, Cusco, Madre de Dios e Puno no Peru; os departamentos de Pando, Beni e La Paz da Bolívia e os estados de Acre e Rondônia no Brasil (IIRSA).

As Principais exportações (petróleo cru, ferro, soja, cobre e ouro) alcançam 29% do total desses três países e o principal veículo é o marítimo (90%) (IIRSA).

Os aperfeiçoamentos tecnológicos incorporados aos setores agropecuário, mineral e de serviços tiveram significativos aumentos de produtividade que, juntamente com a abertura de novos e amplos mercados consumidores, entre outros fatores, colocam a área do Eixo de

Integração e Desenvolvimento (EID) em uma situação promissora para o desenvolvimento de invenções no setor agropecuário, florestal e em diversas atividades mineradoras (IIRSA).

Este eixo representa um mercado de mais de 10,2 milhões de habitantes em uma área de influência estendida de 1,1 milhão de km², com um valor agregado de aproximadamente US\$ 20. 448,3 milhões (IIRSA).

O eixo Peru-Brasil-Bolívia conta com 25 projetos divididos em 3 grupos com um investimento estimado de US\$ 32.232,9 Milhões (IIRSA,).

Entre esses projetos, sete se encontram no complexo do Rio Madeira, incluindo o complexo hidrelétrico do Rio Madeira e uma linha de transmissão entre as centrais hidrelétricas do rio Madeira e o sistema central (IIRSA). O estudo contempla esse complexo.

3. MÉTODO

Por meio de uma abordagem indutiva, pretendeu-se realizar uma pesquisa bibliográfica e documental a partir do levantamento de literatura referente ao tema “IIRSA” – ao longo do tempo de sua atuação, tendo em vista prospectar essa atuação –, assim como também de literatura referente às organizações de integração e Tratados de Direito Ambiental.

Foram utilizadas, também, a partir de pesquisa na internet: bases de dados acadêmicos, bibliotecas, legislação internacional, páginas institucionais e documentos oficiais para a composição do material utilizado e submetido à leitura crítica com a perspectiva de se atingir os objetivos propostos para esta pesquisa.

Após análise das leituras, os dados resultantes foram redigidos e apresentados na forma de artigo científico, concluindo, desse modo, a pesquisa.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. A Amazônia brasileira no contexto IIRSA.

Uma das regiões mais beneficiadas com as ações da IIRSA é a Amazônia, com presença em três eixos de trabalho: o Eixo da Amazônia, o Eixo das Guianas, e o Eixo Peru-Brasil-Bolívia. (NOGUEIRA)

Ao mesmo tempo, esta também é a região que gera maiores problemas quanto à implementação devido à questão ambiental. (NOGUEIRA).

IIRSA e Governo Brasileiro veem a Amazônia como a grande possibilidade de unir os países que sempre tiveram a floresta como um obstáculo. No Plano Plurianual (PPA) elaborado pelo Governo Lula (2003-2007) estavam previstos 82 projetos de infraestrutura

para essa região. O PPA foi criado pela CF, em seu artigo 84, XXIII, para orientar o orçamento, e é de atribuição exclusiva do Presidente da República (PAIM).

O fato de um projeto estar no PPA não confirma que a obra seja realizada porque tudo depende de recursos que o governo vai buscar na iniciativa privada, mas significa a aprovação da desejada “integração” (PAIM).

Entre esses projetos alguns são muito questionados, entre eles, o já citado Complexo do Rio Madeira (PAIM).

Embora não se tenha dados concretos sobre os impactos socioambientais cumulativos de todos os projetos previstos na IIRSA é muito evidente que a estratégia da integração proposta é realizar os projetos em partes, para mais tarde interligá-los. Assim, é mais fácil burlar as leis ambientais, pois os estudos são feitos em etapas, não prevendo, portanto, os impactos em toda a região de influência dos projetos complementares (PAIM).

Esse modelo de desenvolvimento da infraestrutura (impulsionado pelos bancos multilaterais) é apresentado como a solução para os diversos problemas socioeconômicos que os países da América do Sul enfrentam há muitos anos. Porém, a implementação desse modelo não está amenizando esses problemas e, o mais preocupante é que a deterioração dos recursos naturais está se intensificando e quem sofre as consequências imediatas são as populações que vivem à margem do sistema (PAIM).

Na prática, a IIRSA está em operação desde 2000, mas diversos estudos foram realizados no início da década de 90 já visualizando um plano de integração física para a América do Sul (PAIM).

Atualmente, um questionamento está intrigando uma linha de pesquisadores é se a IIRSA é a base física para a implementação da Área de Livre Comércio da Américas (ALCA)¹⁰. Essa é uma das prováveis finalidades já que muitas das áreas visadas possuem baixa densidade demográfica, como a região amazônica, não comportando tamanhos investimentos para o desenvolvimento das populações. Está claro que o objetivo da IIRSA é aumentar as exportações de bens de baixo valor agregado e de elevados custos socioambientais para as comunidades locais (PAIM).

Uma verdadeira integração física do continente e dos povos da América do Sul deveria objetivar o seu desenvolvimento, e não a expansão dos negócios das grandes corporações mundiais. Esta visão de uma outra integração possível tem como premissas a democracia e

¹⁰ A Área de Livre Comércio das Américas surgiu em 1994, durante a realização da Cúpula das Américas, abrangendo 34 países americanos – com exceção de Cuba – com o objetivo de eliminar as barreiras alfandegárias, assim formando uma área de livre comércio para as Américas. Com prazo mínimo de implementação de sete anos, contados a partir de 2005 (CONGRESSO NACIONAL)

o direito à informação e à autodeterminação dos povos e está calcada na busca pela utilização eficiente dos recursos naturais, de forma apropriada às particularidades regionais, destinada ao crescimento dos mercados e ao desenvolvimento das populações locais, com respeito às suas culturas e ao ambiente onde vivem (PAIM).

4.1.1. O complexo hidrelétrico do rio Madeira

O rio Madeira é o segundo rio mais caudaloso da bacia amazônica, sendo inferior apenas ao rio Amazonas, do qual é afluente. Ele nasce da união dos rios Beni e Mamoré, na Bolívia, e corre para o norte seguindo a fronteira entre os dois países, para entrar em território brasileiro cruzando os estados de Rondônia e do Amazonas. O Rio Madeira transporta a metade dos sedimentos da bacia e drena uma das regiões de maior diversidade física e biológica do mundo, compartilhada por três países: Bolívia, Brasil e Peru. O projeto das represas faz parte da Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul Americana (IIRSA) e está localizado no Brasil, nas proximidades da cidade de Porto Velho, perto da Fronteira com a Bolívia (MEGO).

Esse rio contribui com 35% dos sedimentos que fluem na direção do Amazonas. A superfície da bacia hidrográfica do rio Madeira tem quase 125 milhões de hectares, que constituem quase 20% da área da bacia amazônica (AIDA).

O projeto consiste na construção de duas grandes represas nesse rio: a Hidrelétrica de Jirau, com uma potência instalada de até 3.300 MW, e a Hidrelétrica Santo Antônio de 3.150 MW, ambas já sendo construídas no Estado de Rondônia. A energia a ser produzida pelas usinas se agregam ao Sistema Integrado Nacional (SIN), no Estado de São Paulo. As represas inundam cerca de 25.800 e 27.100 HA respectivamente, e teriam cortinas de aproximadamente 33,5 e 60m, respectivamente (AIDA).

Ao comparar com a Agenda da OTCA, recorda-se seu objetivo no setor hídrico que consiste na construção e divulgação de um marco de referência para a gestão eficiente, integrada e integral dos recursos hídricos e para a promoção de um maior acesso da população ao recurso água e seus serviços, como medida que contribui para melhorar a qualidade de vida das populações amazônicas (OTCA). A pesquisa não revela a existência ou mesmo negociação de tal marco legal.

As atividades previstas na referida Agenda reúnem, também, no curto prazo: promover a participação da sociedade civil na gestão de obras hídricas, bem como estimular a participação das populações vulneráveis, povos indígenas e outras comunidades tribais em debates sobre os recursos hídricos (OTCA).

No longo prazo, deve-se promover ações e mecanismos para o ordenamento territorial regional e o zoneamento ambiental para manejo de bacias e microbacias (OTCA).

Através de sua secretária-geral, Rosalía Arteaga, em 2007 a OTCA já posicionava bastante preocupada com o projeto do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira defendendo que o projeto levasse em conta a melhoria da qualidade de vida da população da região.

É bom que os técnicos olhem bem o que acontece nos diferentes lugares e levem em consideração um ponto fundamental: como ele [o projeto] vai melhorar a qualidade de vida das populações que ficam na região? Eu acho que esse é o ponto determinante, se vai fazer uma obra ou se não vai fazer uma obra. (TUDORONDONIA.COM)

No entanto, depois dessa data, a Organização não mais se pronunciou oficialmente acerca do Projeto.

4.1.1.1. Implicações ambientais das usinas de Santo Antônio e de Jirau

O Complexo do rio Madeira comporta um dos mais elevados níveis de biodiversidade da bacia amazônica, enquanto que as regiões dos rios Beni e Madre de Dios, nas águas acima do Madeira, estão consideradas entre as áreas de maiores índices de biodiversidade do mundo. A bacia do rio Madeira suporta 750 espécies de peixes, 800 espécies de pássaros e muitas espécies ameaçadas de extinção, e/ou, todavia, desconhecidas pela ciência (AIDA).

Estudos realizados pela empresa estatal Furnas, estimam que 70% das espécies de peixe existentes desaparecerão da região no primeiro ano após a construção das represas. As represas também poderão causar a extinção de peixes migratórios da área como o dourado e o surubim, já que esses não teriam acesso a suas áreas de desova; ao mesmo tempo, provocaria a proliferação de espécies predatórias, como a piranha vermelha (AIDA).

A vegetação da região também está ameaçada pelo aumento do desmatamento que será causado pela construção e operação do Complexo. Desde a outorga da Licença Prévia em 2007, tem sido reportado um aumento de 600% no desmatamento da região. Atualmente, o cultivo de soja é uma das principais causas do desmatamento da floresta amazônica. O Estado de Rondônia perdeu 44% de sua selva devido ao rápido crescimento das últimas décadas, e projetos como o Complexo do Madeira ameaçam eliminar ainda mais os recursos naturais do estado, assim como a capacidade de produzir novos produtos medicinais e outro, derivados da biodiversidade da região (AIDA).

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA ¹¹- não define com certeza a amplitude das áreas dos reservatórios, existindo a possibilidade de que a área a inundar seja muito maior do que a projetada. O acúmulo de sedimentos nas águas acima das represas poderá causar

¹¹ É um dos instrumentos da política Nacional do Meio Ambiente (Lei No. 6.938/81, art.9º, III e IV) e foi instituído pela RESOLUÇÃO CONAMA N.º 001/86, de 23/01/1986. Atividades utilizadoras de Recursos Ambientais consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição dependerão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para seu licenciamento ambiental. O licenciamento ambiental apresenta uma série de procedimentos específicos, inclusive realização de audiência pública, e envolve diversos segmentos da população interessada ou afetada pelo empreendimento.

a elevação do nível das águas devido à topografia plana do Amazonas, e essas águas, que são rios de planície, poderão se estender sobre uma vasta área, alagando também áreas protegidas, florestas e terras de cultivo e pastoreio na Bolívia (AIDA).

Ao considerar o exposto, deve-se considerar tal área como sendo protegida, para isso, a Agenda destina subtema do qual a partir dessa busca fortalecer a gestão dos sistemas nacionais de áreas protegidas sob um enfoque ecossistêmico, contribuindo para a conservação da biodiversidade num contexto regional (OTCA).

4.1.1.2. Parecer do IBAMA

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que é o órgão governamental responsável por avaliar e aprovar os estudos de impacto ambiental e de outorgar as licenças ambientais, concluiu a análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Complexo em setembro de 2006. Em março de 2007, oito especialistas das equipes técnicas do IBAMA emitiram um parecer técnico demonstrando a insuficiência do EIA apresentado e recomendaram a realização de um novo, mais amplo e que incluísse os possíveis impactos transfronteiriços sobre o território boliviano (AIDA).

No entanto, pouco depois da publicação desse relatório, a administração do IBAMA foi trocada, e em julho de 2007, a nova outorgou a Licença Prévia para ambas as represas. Apesar das objeções contínuas da equipe técnica do IBAMA, as Licenças de Instalação das represas também foram concedidas em 2008 e 2009 (AIDA.).

Conforme a equipe técnica, o EIA aprovado pelo IBAMA não considerou elementos-chaves do projeto, mesmo apesar dos tribunais brasileiros já terem sinalizado a necessidade de que projetos hidrelétricos devam ser analisados na sua totalidade. Em exemplo, o estudo carecia de uma análise dos impactos ambientais e sociais da hidrovía de 4.235 km que o Complexo Madeira previa.

É previsto na Constituição Federal, em seu artigo 231, §3º, que para todos os aproveitamentos de recurso hídricos, incluídos os potenciais energéticos que se implementem em terras indígenas a necessária autorização do Congresso Nacional, ato que não foi obtido pela liminar.

4.1.1.3. A situação indígena

A OTCA (1998) reserva dois dispositivos a respeito da proteção da diversidade cultural e da proteção do patrimônio cultural, os artigos 13 e 14, respectivamente:

As partes contratantes cooperarão para incrementar as correntes turísticas, nacionais e de terceiros países, em seus respectivos territórios amazônicos, sem prejuízo das disposições nacionais de proteção às culturas indígenas e aos recursos naturais.

As partes contratantes cooperarão no sentido de lograr a eficácia das medidas que se adote para a conservação das riquezas etnológicas da área amazônica.

A proteção das “culturas indígenas” previstas na OTCA é conexas à norma da proteção das riquezas etnográficas, previstas em seus artigos mencionados (SILVA, 2015).

Essa conexão remete à ideia de grupo étnico. O grupo étnico se caracteriza por sua identidade, possuindo “mecanismos de adoção ou exclusão de indivíduos” (SILVA, apud CUNHA, s.d).

A identidade do grupo étnico é sua organização social, que a despeito das mudanças linguísticas, religiosas, culturais, dentre outras mantém o grupo identificado por seus membros, que por sua vez são identificados como tais pelos membros de outros grupos (SILVA, apud CUNHA, s.d).

Diante dessas considerações, a OTCA deve ser interpretada como instrumento de proteção dos diversos grupos étnicos indígenas a fim de lhes assegurar sua própria organização de outros grupos étnicos não indígenas. Em suma, deve ser um instrumento de coexistência de diversos grupos étnicos amazônicos (SILVA, 2015).

O EIA não incluiu nos estudos os impactos gerados sobre a localização dos povos indígenas em isolamento voluntário que vivem na área afetada, dados precisos sobre a real extensão das áreas de inundação, alternativas de projeto, nem uma explicação sobre a necessidade de se construir o Complexo.

O estudo estima que a construção do Complexo do Madeira obrigará o deslocamento de 3.000 pessoas, cifra que outros analistas estimam que se elevaria a mais de 7.000 pessoas. Não especifica, também, a população que será afetada direta e indiretamente pelas represas, com exceção das pessoas a serem deslocadas. Entre povos indígenas e populações tradicionais da região que seriam afetadas pelo projeto, é sabido que na área também habitam vários povos indígenas isolados como os Katawixi e os Karipuninha.

Considerando que os povos indígenas e as populações tradicionais que habitam essa região são estreitamente ligados à terra, a construção das grandes represas trará importantes impactos para o seu estilo e qualidade de vida. Por exemplo, a perda da biodiversidade causada nas áreas dos reservatórios que afetará os pescadores e caçadores, pois as espécies das quais eles se sustentam, diminuirão.

Esse tema também consta como subtema na Agenda, afirmando a inclusão e a participação dos povos indígenas e comunidades tribais na gestão de seus recursos, segundo

o princípio do respeito pelos direitos dos povos indígenas – terra, território, desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e de saúde, ordenamento territorial (OTCA, 2015).

5. CONCLUSÃO

Pelo disposto, conclui-se o trabalho condizente com a hipótese, a Iniciativa para a integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana está destoante dos compromissos ambientais que os países do MERCOSUL assinaram entre si, seja por meio do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, seja com o Tratado de Cooperação Amazônico e sua Organização, seja com a UNASUL.

Durante todo este processo, a coordenação entre a UNASUL, a OTCA e mesmo o Mercosul, foi inexistente. A propalada cooperação para garantir a qualidade do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável não aconteceu.

A obrigação brasileira de cooperar, no âmbito de todas essas organizações, para a consecução de tais objetivos também não se materializou.

A OTCA, cuja função é – entre outras - coordenar sua atuação com a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), não exerceu seu papel.

Os impactos negativos na região são imensos.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Hildebrando (Org.). *Manual de direito internacional público*. São Paulo: Saraiva. 17ª ed. 2009.

AIDA. “Complexo do Rio Madeira”. BICECA. *Boletim trimestral*. Disponível em <http://www.aida-americas.org/sites/default/files/refDocuments/Estudo_de_caso_Madeira_portuguese_0.pdf>. Acesso em 15/03/2015

CMMAD-Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. *Nosso Futuro comum* Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 2. ed. ,1991.

CNUMAD. *Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Disponível em <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso 29/09/2014.

CONGRESSO NACIONAL- Comissão Parlamentar conjunta do Mercosul. *Área de Livre Comércio das Américas-ALCA*. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/mercosul/blocos/Alca.htm>> . Acesso em 27.09.2015

CUNHA, Manuela Carneiro de. *Cultura com aspas: ouros ensaios*. São Paulo: Cosac &Naify. s.d.

MEGO, Andrés. “Rio Madeira: o debate ainda não foi concluído”. BICECA. *Boletim trimestral*. Disponível em <<http://www.bicusa.org/en/Document.100492.pdf>>, p. 01 a 05. Acesso em 15/03/2015.

MERCOSUL. *Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente*. 21 de julho de 2001. Disponível em: <http://www.ecolnews.com.br/PDF/Acordo_Quadro_sobre_Meio_Ambiente_do_Mercosul.PDF>. Acesso em 10/04/2016.

MRE-Ministério das Relações Exteriores. *UNASUL*. Disponível em <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul>>. Acesso: 17/10/2014.

MORE, Rodrigo Fernandes. *Integração econômica internacional*. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/3307/integracao-economica-internacional>>. Acessado em 06/10/2014

NOGUEIRA, Joana Laura Marinho. *Integração da Infra-estrutura Regional Sul Americana*. Disponível em <http://www.pucminas.br/imagedb/conjuntura/CNO_ARQ_NOTIC20080416132121.pdf?PHPSESSID=1b27fadf658ea68c59f88271d52ce2b>. Acesso: 20/10/2014.

ONU. *Declaração do rio sobre meio ambiente e Desenvolvimento*. Disponível em <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em 10/01/2015.

ONU. *ONU e o Meio Ambiente*. Disponível em <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-o-meio-ambiente/>>. Acesso: 29/09/2014.

Organização dos Estados Americanos. 30 de abril de 1948. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/port/tratados_A-41_Carta_da_Organizacao_dos_Estados_Americanos.htm>. Acesso em: 20/10/2014.

OTCA. *Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica*. Disponível em <http://www.otca.org.br/portal/admin/_upload/publicacoes/AECA_prt.pdf>. Acesso em 07/07/2015.

PAIM, Elisangela Soldatelli. *IIRSA: É esta a integração que nós queremos?*. Núcleo Amigos da Terra/Brasil. Disponível em <<http://www.riosvivos.org.br/arquivos/2118962134.pdf>>. Acesso em 21/10/2015.

REZEK, Francisco. *Direito Internacional Público: curso elementar*. São Paulo: Saraiva. 13ª ed. rev., aumen. e atualizada. 2011.

SANTOS, Sandro Schmitz. *Reflexões sobre o Acordo Marco sobre Meio Ambiente do MERCOSUL*. Disponível em <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=974>. Acesso em 10/04/2016.

SILVA, Fernando Fernandes da (Org.). *A proteção da sociobiodiversidade da Amazônia e o Tratado de Cooperação Amazônica: análises e reflexões*. São Paulo: Petrópolis. 1ª ed. 2015.

TCA - Tratado de Cooperação Amazônica. Disponível em <http://www.otca.org.br/portal/admin/_upload/tratado/O_TRATADO_DE_COOPERACAO_AMAZONICA_PT.pdf>. Acesso em 29/03/2016.

TUDORONDONIA.COM. Disponível em <<http://www.tudorondonia.com/noticias/complexo-hidreletrico-do-rio-madeira-preocupa-otca-diz-secretaria-geral-da-organizacao-.shtml>>. Acesso em 21/11/2015

UNASUL. 23 de maio de 2008. Disponível em <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul/tratado-constitutivo-da-unasul>>. Acesso em 20/10/2014.

Contatos: felipe.sanchesba@gmail.com e mbcl@terra.com.br